



EDITAL MUSEU VALE APOIA 2026

1. APRESENTAÇÃO

O edital **ICV APOIA** (edital) organizado pelo **MUSEU VALE (MV)**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.788.068/0004-04 denominado Organizador, tem como objetivo valorizar, promover e fomentar, a título de prêmio, as culturas populares do estado do Espírito Santo. A iniciativa nasce do desejo do Instituto Cultural Vale de incentivar artistas, produtores, detentores¹, grupos, agentes, fazedores das culturas populares do interior e capital do estado; entendendo que as expressões da cultura popular são parte importante da expressão artística nacional.

2. OBJETIVO

O presente Edital selecionará, mediante apoio financeiro a título de prêmio, a produção realizada por artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores da cultura popular e comunitária capixaba em sua diversidade de expressões e linguagens artísticas (artes visuais, expressões cênicas, música, dança, artesanato, festejos e celebrações etc.), como reconhecimento pelos seus trabalhos.

Entende-se por culturas populares o fruto do fazer tradicional e contemporâneo, de comunidades, em grupo ou isoladamente, fundado na tradição e na capacidade humana de criar, recriar e transmitir saberes e práticas de forma plural. São a resposta e a comunicação das necessidades cotidianas e extra-cotidianas, por meio do fazer prático, poético e estético, da qual emanam saberes que reforçam identidades locais e coletivas, fomentando, articulando e desenvolvendo as comunidades em que se encontram. São as festividades, danças, costumes, saberes, ofícios tradicionais, músicas, expressões cênicas, plásticas, literárias da arte popular e artesanato, de tradição cultural, cultura material e imaterial de cada região, estado, município e povoado do país.

¹ Detentores – denominação dada às comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica da produção, reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou seus bens culturais associados, e para os quais o bem possui valor referencial, é parte constituinte da sua memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações e continuidade da prática ao longo do tempo.



- 2.1** As candidaturas selecionadas receberão premiação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), brutos mediante análise dos critérios constantes da Cláusula Quinta deste Edital e apresentação do competente recibo de pagamento de prêmio, **deduzido o imposto de renda retido na fonte conforme legislação em vigor**. Os valores serão pagos diretamente em conta bancária da pessoa física inscrita, ou no caso de grupo, do representante do grupo que realizou o cadastro da candidatura, em **até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação do resultado** do Edital. O valor total disponibilizado pelo Organizador Responsável respeitará o limite bruto de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 40 prêmios de igual valor.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão se inscrever artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores da cultura popular, isoladamente ou em grupos de pessoas físicas, descrevendo todos os participantes, ou fazedores de cultura individuais (pessoas físicas) ou, ainda, grupos (representados por um integrante). Em todas as hipóteses deverão ser qualificados todos os integrantes do grupo (com nome, número do documento de identidade – RG e CPF), e em todas as hipóteses os pagamentos serão feitos a título de prêmio, mediante emissão do correspondente recibo de pagamento de prêmio e desconto dos impostos aplicáveis, ao representante do grupo devidamente autorizado por cada integrante, conforme **Termo de autorização**, modelo que pode ser encontrado no Anexo 1 deste edital, página 13.
- 3.2** Os proponentes individuais e os representantes dos grupos deverão ter domicílio/sede comprovados no estado do Espírito Santo. Os participantes deverão apresentar comprovante de endereço atualizado, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão, valendo como comprovação de endereço as contas de consumo (água, gás, luz e telefone fixo ou celular), ou declaração de moradia. O modelo de **Declaração de residência** pode ser encontrado no Anexo 3 deste edital, na página 15.
- 3.3** Não há limite de número de inscrições a serem enviadas por cada participante, no entanto, apenas uma candidatura poderá ser selecionada por proponente. Em caso de um integrante ser parte de mais de um grupo, este também será premiado uma única vez, como grupo, ou seja, não serão premiados 02 (dois) grupos que possuam um mesmo integrante ou um grupo que já tenha tido um integrante contemplado individualmente.



- 3.4** É vedada a participação de qualquer dos entes administrativos, em todas as suas esferas – União, estados, municípios e Distrito Federal, salvo nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em leis específicas.
- 3.5** É vedada a participação de candidatos que sejam empregados ou colaboradores, e seus parentes em primeiro grau, do Organizador, cabendo esta vedação a todos os integrantes do grupo, quando aplicável.
- 3.6** É vedada a participação de proponentes que sejam empregados, ou que possuam entre seus sócios ou dirigentes, empregados ou colaboradores, e seus parentes em primeiro grau, da Vale S.A. ou do Grupo Vale.
- 3.7** Somente poderão ser enviadas candidaturas cuja classificação indicativa seja LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, nos termos da [Portaria nº 1.189 de 2018 do Ministério da Justiça](#).
- 3.8** O proponente ao se inscrever nesta chamada, declara, não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de ser imediatamente eliminado pelo Organizador sem que haja necessidade de envio de notificação prévia, submetendo-se a empresa, em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados e às penalidades previstas em lei.
- 3.9** Não serão aceitas, ou a qualquer tempo poderão ser desclassificadas pelo Comitê de Seleção e pelos Organizadores, as candidaturas que:
- a) Não se enquadrarem no disposto nos itens 3.1 a 3.7 acima ou tenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósitos culturais;
 - b) Denotem discriminação de raça, gênero, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - c) Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou qualquer tipo de droga e/ou substâncias ilícitas;



- d) Incentivem ações negativas à saúde e ao meio ambiente;
- e) Violam o direito de terceiros, incluídos os de imagem e propriedade intelectual;
- f) Envolvam maus-tratos a animais;
- g) Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país; ou
- h) Caracterize promoção pessoal de pessoas públicas, personalidades políticas brasileiras e/ou estrangeiras.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições poderão ser feitas entre **12h do dia 03 de agosto de 2026 até às 23h59 do dia 04 de setembro de 2026**, e devem ser entregues de forma completa, de uma única vez, **não sendo aceitas complementações posteriores**. É de extrema importância que o proponente tenha separado todos os documentos para cadastro, fique atento aos prazos e não deixe o envio da candidatura para o último dia, evitando-se problemas tecnológicos de última hora.
- 4.2. As inscrições serão realizadas:
 - 4.2.1. Via **online** através de preenchimento do formulário no site do Museu Vale (www.museuvale.org). A inscrição será validada mediante preenchimento total do formulário e envio dos documentos e materiais até o horário determinado no item 4.1. Não será enviado e-mail de confirmação.
 - 4.2.2. Via **WhatsApp**, através do envio de material (vídeo, foto, etc.) e documentação (ficha de inscrição e declarações) para o número [\(27\) 99277-4474](tel:27992774474) valendo como comprovação de inscrição o envio até o horário determinado no item 4.1. O proponente deverá informar na sequência: Projeto completo enviado.
- 4.3. A inscrição terá validade, **apenas se acompanhada** dos seguintes documentos:
 - 4.3.1. **Ficha de inscrição** encontrada na página 11 deste Edital – no caso de inscrições via WhatsApp.
 - 4.3.2. Detalhamento da produção/expressão cultural, documentação e arquivos diversos complementares que o artista ou grupo julgar necessário para melhor entendimento da sua candidatura – em PDF com no máximo 3 MB.



- 4.3.3. Documento contendo a trajetória dos artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores da cultura popular, com **links** de áudio, vídeo, música, matérias de imprensa sobre trabalhos realizados (se houver) e/ou fotos.
- 4.3.4. Número do documento de identidade (CPF e RG) legal de identificação do artista ou representante legal do grupo e de todos os seus integrantes, incluindo autorização dos pais ou responsáveis (com assinatura do Autorização de Menores encontrada no Anexo 2, página 14), no caso de participantes menores de 18 anos completos.
- 4.3.5. Uso do nome social para a realização da inscrição: em relação ao uso do nome social não retificado, para fins de inscrição no Edital Museu Vale Apoia, é possível, desde que, ao preencher a ficha de inscrição a pessoa proponente coloque a informação entre parênteses "nome social", ao lado de seu nome civil/nome morto. Importante: durante o processo de avaliação das inscrições e divulgação dos selecionados, priorizaremos a utilização do nome social. Todavia, caso o projeto venha a ser selecionado, para fins de pagamento, deverá ser apresentada a documentação exigida no Edital, que entendemos ainda conter o registro do nome civil/nome morto.
- 4.3.6. Cópias simples de comprovante de residência atual ou Declaração de residência, (Anexo 3 página 15), em nome do proponente individual ou representante do grupo.

5. SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1. As candidaturas serão escolhidas por comissão a ser determinada pelos Organizadores, mediante análise do currículo do artista e fazedores de cultura, conteúdo e objetividade da apresentação e da documentação do candidato.
- 5.2. O Organizador Responsável selecionará 40 (quarenta) projetos que receberão o prêmio no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, conforme disposto no item 2.2. **Importante:** sobre a decisão da Comissão de seleção não caberá recurso, em nenhuma hipótese, bem como não haverá por parte do organizador fornecer nota e parecer técnico que justifique a não classificação de projetos deste edital.
- 5.3. Se for necessário para o julgamento dos trabalhos, a Comissão de Seleção poderá entrar em contato para entender dúvidas pontuais, em uma excepcionalidade,



não sendo em nenhuma hipótese obrigatório, cabendo ao participante apresentar as candidaturas de forma objetiva e completa.

- 5.4. O resultado da seleção será divulgado até o **dia 28 de setembro de 2026**, no website www.museuvale.org.

6. DIREITOS AUTORAIS, IMAGEM, SOM DE VOZ E DA PERSONALIDADE

- 6.1. Em relação às expressões e manifestações da cultura local, de agora em diante denominadas de "CONTEÚDO", inscritas no presente Edital, aplicam-se as seguintes disposições:
- 6.1.1. O CONTEÚDO poderá ser utilizado livremente pelo Organizador, pela Vale e/ou terceiros por estes nomeados, de forma gratuita, sem limitação de tempo ou número de reproduções, no Brasil ou no exterior, para divulgação das ações e projetos relacionados ao Organizador e aos seus patrocinadores/apoiadores, por qualquer meio físico e/ou digital, em especial pela internet (YouTube, Instagram, Facebook e em qualquer outro sistema online que permita a distribuição do CONTEÚDO).
 - 6.1.2. Para a finalidade acima indicada, os direitos patrimoniais de autor relacionados a todos os elementos do CONTEÚDO são licenciados de maneira não-exclusiva, definitiva e irrevogável ao Organizador e/ou terceiros por estes nomeados, podendo assim captar, editar, reproduzir, distribuir e disponibilizar ao público em geral.
 - 6.1.3. O CONTEÚDO poderá ser usado para fins publicitários, comerciais e/ou de divulgação institucional, a critério do Organizador, de forma gratuita.
 - 6.1.4. O disposto acima se aplica também ao eventual conteúdo musical transmitido por meio do CONTEÚDO, que fica licenciado para os mesmos fins. Assim, nenhum consentimento será exigido de qualquer outra parte com relação a qualquer elemento do CONTEÚDO, sendo que o artista ou grupo garantem que eventuais terceiros titulares de direitos, como editoras e gravadoras musicais responsáveis por administrar sua carreira artística e seus trabalhos, se houver, concordaram com todos os termos estabelecidos neste Edital.



- 6.1.5. Os artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores das culturas populares garantem que o CONTEÚDO é original, não consistindo em cópia parcial ou total de obra de terceiros. Garantem, ainda, que o CONTEÚDO não possuirá quaisquer elementos que possam implicar ou dar causa a violação, conflito ou infração a direitos de terceiros, incluindo - mas não se limitando - direitos de autor e conexos, direitos sobre marcas, propriedade intelectual em geral e direitos da personalidade, como nome, imagem, voz, intimidade, privacidade e honra de terceiros.
- 6.1.6. É responsabilidade dos artistas, produtores, detentores, grupos, agentes, fazedores das culturas populares garantir que terceiros retratados ou gravados do CONTEÚDO tenham autorizado a utilização, nos termos deste Edital, de sua imagem, voz e outros direitos de personalidade.
- 6.1.7. O artista ou grupo autorizam a inclusão no CONTEÚDO, antes do início, ou ao final das expressões e manifestações culturais nele representadas, de vídeos institucionais do Organizador, da Vale, e de eventual projeto que esteja financiando o presente Edital, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e de leis de incentivo à cultura.
- 6.1.8. Com o ato de inscrição, o artista ou grupo também autorizam gratuitamente aos Organizadores e terceiros por eles nomeados a divulgar, por meio de qualquer veículo de comunicação (compreendendo a internet, televisão, rádio, materiais impressos, digitais, etc.), notícias e peças de divulgação, comunicando ao público a disponibilização do CONTEÚDO na internet. Para produzir tais peças de divulgação poderão ser usada a imagem e/ou som de voz do artista ou do grupo e de seus integrantes, bem como de suas interpretações artísticas ("direito conexo"), podendo a divulgação ocorrer sem limitação de tempo e de vezes de utilização ou de território, no Brasil e no exterior.
- 6.1.9. O participante concorda e compromete-se a autorizar os direitos autorais, de imagem, som de voz e conexos, bem como obter a assinatura dos termos individuais junto a todos os integrantes do grupo e pessoas retratadas/gravadas, se e quando selecionado.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O participante é o único responsável pela autenticidade dos dados e dos projetos, bem como pela sua utilização indevida, que cause lesão a autor e conexos e/ou imagem e som de voz, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros.
- 7.2. Todas as condições estabelecidas neste regulamento são eliminatórias, sendo que o descumprimento de qualquer regra acarretará a automática desclassificação do participante que as infringir, podendo ocasionar, inclusive, a perda do prêmio, ressarcimento/reparação dos danos causados por seus atos – omissivos ou/e comissivos, sejam eles materiais, pessoais ou morais.
- 7.3. Os Organizadores não serão responsáveis pelas imagens ou dados extraviados, incorretos, incompletos, ilegíveis ou danificados que impossibilitem a efetivação da inscrição ou a análise do projeto proposto, por motivos tecnológicos, sistema ou conexão, ou mesmo físico.
- 7.4. O participante fornecerá ao Organizador por meio de cadastro, todas as informações referentes aos seus dados pessoais (incluindo nome, razão social, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil– RG e CPF), dando assim o consentimento para que o Organizador ou terceiros por ele indicados, realizem a conservação, tratamento e utilização dos dados fornecidos por tempo indeterminado, ficando expressamente autorizados, caso necessário, a efetuar esse processamento externamente, seguindo orientações da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\), Lei nº 13.709/2018](#).
- 7.5. O presente regulamento poderá ser alterado, ou as atividades a ele relacionadas poderão ser suspensas ou canceladas, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do Organizador.
- 7.6. **A mera inscrição no presente Edital implica no total conhecimento das suas condições e aceitação irrestrita deste Regulamento pelo participante.**
- 7.7. Todos os prêmios são intransferíveis.
- 7.8. Na eventualidade de o selecionado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, integralmente; caso seja artista individual ou de forma rateada, no caso de



inscrições de grupos, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste edital. O prêmio em dinheiro ficará à disposição dos ganhadores pelo prazo de 70 (setenta dias), a partir do dia 28 de setembro de 2026.

- 7.9. O participante em todas as suas atividades relacionadas a este Regulamento de edital cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, o *Foreign Corrupt Practices Act* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado) e a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável aos Organizadores e/ou à VALE.
- 7.10. As datas e locais previstos no presente regulamento poderão ser alterados a qualquer tempo, sendo que tais alterações, se ocorrerem, serão comunicadas com antecedência ao participante através de e-mail.
- 7.11. Na hipótese de um selecionado não ser encontrado ou não ser possível a entrega dos prêmios por três vezes consecutivas, os prêmios em dinheiro ficarão à disposição dos ganhadores pelo prazo de 70 (setenta dias) a partir do dia **28 de setembro de 2026., data de publicação do resultado**, na sede do respectivo Organizador Responsável, prazo após o qual extinguir-se-á. Vencido o prazo de prescrição e restando os prêmios em dinheiro não reclamados, os valores serão recolhidos em até 10 (dez) dias aos cofres do Tesouro Nacional.
- 7.12. Todas as dúvidas e/ou questões surgidas a respeito deste regulamento serão solucionadas pelo Organizador, e das decisões do Organizador não caberá nenhum tipo de recurso. As dúvidas poderão ser respondidas através do nosso e-mail: edital.apoia.mv@institutoculturalvale.org.
- 7.13. A distribuição dos prêmios no âmbito deste edital é gratuita, exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.
- 7.14. Fica eleito o Foro da Comarca sede do Organizador Responsável como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Museu
Vale



INSTITUTO
CULTURAL
VALE

MUSEU VALE

Para envio por **formulário online**, acessar: www.museuvale.org.

Para envio de candidaturas por **WhatsApp**, enviar vídeos e documentos para: [\(27\) 99277-4474](tel:(27)99277-4474).



Lei Rouanet



Iniciativa

Museu
Vale



INSTITUTO
CULTURAL
VALE

Patrocínio



VALE

Realização

MINISTÉRIO DA
CULTURA





FICHA DE INSCRIÇÃO

Preencher com letra legível

NOME DO PROPONENTE (artista, grupo, espaço cultural etc.)

ENDEREÇO (rua, número, bairro, povoado, CEP)

DADOS DO ARTISTA (Pessoa física)

Nome

RG/CPF

 Contato (e-mail e telefone ou celular)

JÁ FOI SELECIONADO EM OUTRA EDIÇÃO DESTE EDITAL?

☐ SIM

☐ NÃO

NÚMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO

Em caso de representação, apresentar documento Anexo 1 (para grupos, todos os integrantes devem inserir seus nomes, números de documentos e assinatura)



OBJETIVO Explique, em até 5 linhas, o que é o projeto:

JUSTIFICATIVA Explique em até 5 linhas porque seu projeto deve ser contemplado e sua importância:

TRAJETÓRIA DO CANDIDATO Conte quando começou, quem criou, fale de sua importância na comunidade, o que já realizou, onde já se apresentou, se costuma sair do município para se apresentar, quem são os mestres ou pessoas importantes para a existência do grupo e outras informações que considere importantes para que o júri possa avaliar o pedido:

Enviar 3 ou mais fotos e/ou vídeos do grupo, banda ou espaço – **item obrigatório. Candidaturas sem fotos ou vídeos não serão consideradas.**



Anexo 1 — TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Preencher com letra de forma

Nós, abaixo qualificados, autorizamos expressamente (nome do representante)

portador(a) da carteira de identidade/CPF nº _____, órgão emissor _____, a inscrever-nos no Edital ICV Apoia 2026, organizado pelo Museu Vale (MV), inscrito no CNPJ sob nº. 35.788.068/0004-04.

Com a presente autorização, o representante poderá nos inscrever como parte do grupo abaixo descrito, bem como poderá autorizar ao organizador os direitos de propriedade intelectual de autor e conexos, nos termos estabelecidos no Edital Apoia 2026, do qual declaramos ter pleno conhecimento.

O representante poderá, ainda, firmar contrato junto ao Organizador, receber valores, assinar recibos e dar quitação dos eventuais valores recebidos a título de prêmio em virtude de nossa participação no Edital Apoia 2026.

Integrantes do grupo:

Nome	RG/CPF	Assinatura
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(cidade, estado, data)



Anexo 2 — TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Preencher com letra de forma

Eu, (nome do(a) responsável legal) _____ ,
portador(a) do RG nº. _____, órgão emissor _____ ,
CPF nº. _____ , autorizo o(a) menor (nome completo) _____
_____ , RG/CPF nº _____ a participar
da inscrição no Edital Apoia MV, e possível apresentação artística, sob a responsabilidade de (nome
completo do(a) representante legal do grupo) _____ ,
portador(a) do RG nº _____, órgão emissor _____ ,
CPF nº. _____ , Telefone de contato _____.

(cidade, estado, data)

(assinatura) **Responsável**



Anexo 3 — DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Preencher com letra de forma

Eu, (nome do(a) responsável legal) _____ ,
portador(a) do RG nº. _____ , órgão emissor _____ ,
CPF nº. _____ .

DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da
Lei 7.115/83, possuir residência e domicílio _____
número: _____ , complemento: _____ , bairro: _____ ,
cidade de _____ , estado ES, CEP: _____ .

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

(cidade, estado, data)

(assinatura) **Autorizante**